



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 114/2.001

Dispõe sobre a Criação de Um Ponto de Táxi.
Gaúcha do Norte.

Almirante Francisco Gomes, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) Ponto de Táxi na Rua Santa Catarina s/nº, em frente a Pousada Gaúcha nesta cidade.

Art. 2º - Compete ao Executivo Municipal, através de Decreto, estabelecer as normas exigidas conforme Lei Orgânica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Gaúcha do Norte 19 de Março de 2.001.

Gabinete do Prefeito de Gaúcha do Norte 19 de Março de 2.001.


Almirante Francisco Gomes
Prefeito Municipal

Almirante Francisco Gomes
Prefeito Municipal